



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) trator de esteira, por meio do TAC nº 09.2018.00003962-2, firmado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Bataguassu e o Município de Santa Rita do Pardo/MS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Oficinas

### 3. INFORMAÇÕES GERAIS

#### INTERESSADO:

Setor de Obras

#### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO ETP:

Técnico Responsável (ETP): **Érica Aparecida dos Santos Toth**

Matricula ou Portaria: **133.368**

Contato Direto: (67) 3591-2517 E-mail: seobras@santaritadopardo.ms.gov.br

#### APOIO TÉCNICO (Contratações Complexas):

Técnico Responsável (ETP): **Alyne Graziele da Silva Santos**

Matricula ou Portaria: **133.002**

Contato Direto: (67) 3591-2517 E-mail: seobras@santaritadopardo.ms.gov.br

### 4. DO RELATÓRIO

#### 4.1 Legislação Específica Para o Objeto:

- ( X ) A DFD não informou e esta equipe não identificou legislação específica afeta ao objeto estudado.  
 ( ) Esta equipe identificou legislação específica afeta ao objeto estudado, que foram consideradas no presente estudo, conforme abaixo descrito.

#### 4.2 Licitação Anterior:

- (X) O objeto estudado não foi adquirido pela Administração nos últimos 03 anos portanto o presente estudo não teve como parâmetro contratação anterior.

#### 4.3 Necessidade de Consolidação da Demanda para toda a Estrutura:

- ( ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as DFDs respectivas em anexo.  
 ( x ) Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

#### 4.4 Modalidade de Licitação (Utilizando o Meio Eletrônico ou Não), com suas devidas justificativas:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Optamos pela modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRONICA, dispensando, a presente justificativa. Com fundamento no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21**

O trator de esteira será utilizado em diversas operações relacionadas à movimentação de solo, abertura, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, remoção de obstáculos naturais, recuperação de áreas degradadas, bem como em outras atividades voltadas à melhoria da infraestrutura e à manutenção de vias e espaços públicos nas zonas urbana e rural do município.

A aquisição do equipamento tem como objetivo ampliar a capacidade operacional da administração pública, proporcionando maior eficiência, agilidade, produtividade e segurança na execução dos serviços, além de contribuir para a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas, facilitar o acesso às propriedades rurais e apoiar ações de desenvolvimento e manutenção da infraestrutura municipal.

#### **6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.**

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano Plurianual do Município.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/21.**

##### **7.1 Da Forma de Solicitação do Objeto:**

A aquisição do trator esteira será formalizada pela Secretaria mediante a emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos no de acordo com o disposto no edital e no respectivo contrato.

##### **7.2 Do Prazo para início**

O prazo para início do fornecimento será de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

##### **7.3 Do Local e prazo de entrega:**

O trator esteira deverá ser entregue no Município de Santa Rita do Pardo - MS, no prazo de até 30 (trinta) dias, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 em local a ser indicado pela Secretaria demandante, dentro do prazo estabelecido, devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento, pronto para uso e acompanhado de todos os manuais, certificados, documentos técnicos e acessórios exigidos.

##### **7.4 Da Vigência da Contratação:**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes da lei vigente.

##### **7.5 Da forma do recebimento:**

a. O trator de esteira será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

b. O trator de esteira será recebido definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das especificações técnicas



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

e das condições de funcionamento do equipamento, bem como a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

#### **7.6 Do Prazo para eventual substituição:**

O trator de esteira poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a substituição ou adequação do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **7.7 Do Prazo para o Pagamento:**

I - O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT)

II - A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal.

III - Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

#### **7.8 Da modalidade licitatória recomendada**

A contratação do objeto deverá ser realizada por meio de Pregão, na Forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de possibilitar maior alcance de fornecedores em âmbito nacional.

Dessa forma, a utilização do Pregão Eletrônico, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por promover maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica na aquisição de 01(um) Trator Esteira.

#### **7.9 Demais requisitos que se julgar necessário para o objeto:**

Não se aplica.

#### **7.10 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Não se aplica.

#### **8. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE – ART 18, § 1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/21**



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

8.1 O objeto a ser adquirido possui as especificações técnicas descritas e a estimativa a ser adquirida:

**TABELA COM A QUANTIDADE PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	<b>Aquisição de 01(um) trator de esteira, ano de fabricação do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, motor diesel turbo alimentado com injeção direta, mínimo 6 cilindros, potência líquida de no mínimo de 140 hp, certificação Tier 3 / MAR-1, do mesmo fabricante e ou grupo do produto ofertado, peso operacional mínimo 16.000 kg, ajuste de tensão da esteira hidráulico, sapata das esteiras largura mínima 550 mm, mínimo de 45 sapatas de cada lado, mínimo 8 roletes inferiores e 2 superiores, tanque de combustível de no mínimo 300 litros, transmissão automática hidrostática e ou powershift, sistema hidráulico com bombas de alta vazão com no mínimo 130 l/min, lâmina tipo reta ou semi U com movimentação hidráulica, capacidade volume da lâmina de no mínimo 3,5 m<sup>3</sup>, ripper traseiro com no mínimo 3 dentes, freio de serviço hidrostático, cabine fechada com ar condicionado, certificação ROPS/FOPS, assento ajustável com suspensão a ar, com gancho de reboque, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da adquirente, garantia de no mínimo 1 ano incluso peças e serviços.</b>	01	01

**9. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART 18, § 1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/21**

**9.1 Levantamento de soluções disponíveis no mercado**

A partir dos estudos realizados para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para suprir a demanda do Município quanto à



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

utilização de trator de esteira nas atividades de movimentação de solo, abertura e manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplenagem, remoção de obstáculos naturais, recuperação de áreas degradadas e execução de serviços de infraestrutura em áreas urbanas e rurais.

#### **Solução 1 – Utilização da frota própria existente:**

Esta alternativa consistiria na utilização de equipamentos já pertencentes à frota municipal para a execução das atividades de movimentação de solo, abertura e manutenção de estradas vicinais e demais serviços correlatos. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe atualmente de trator de esteira em sua frota própria, o que inviabiliza a adoção desta solução para atendimento da demanda apresentada. Dessa forma, a inexistência do equipamento limita a capacidade operacional da Administração para a execução de determinados serviços que exigem esse tipo de máquina específica.

#### **Solução 2 – Locação de trator de esteira:**

Nesta hipótese, o Município realizaria a locação de trator de esteira conforme a necessidade das atividades. Embora essa alternativa dispense a aquisição imediata do equipamento, verificou-se que a locação contínua implica custos elevados a médio e longo prazo, além de gerar dependência de terceiros, possibilidade de indisponibilidade do equipamento em períodos de maior demanda e menor previsibilidade orçamentária.

#### **Solução 3 – Aquisição de trator de esteira novo:**

Esta solução prevê a aquisição de 01 (um) trator de esteira novo, permitindo ao Município ampliar e modernizar sua frota própria de máquinas. Tal alternativa proporciona maior autonomia operacional, disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas municipais, redução de custos com locações frequentes, além de ganhos em eficiência, produtividade e economicidade ao longo da vida útil do bem.

#### **Conclusão**

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a aquisição do trator de esteira (Solução 3) apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma adequada e permanente às demandas das Secretarias envolvidas, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e apresentar melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21**

Será realizada a pesquisa de preços conforme o art.23 da Lei nº14.133/21, pelo departamento de compras do município que segue em anexo neste ETP totalizando um valor estimado total

#### **11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ART 18, § 1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/21**

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) trator de esteira, destinado ao atendimento das demandas operacionais deste órgão, especialmente nas atividades de movimentação de solo, abertura e manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, remoção de obstáculos naturais, recuperação de áreas degradadas e apoio às demais secretarias municipais.

O trator de esteira é um equipamento essencial para a execução de diversas atividades relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, possibilitando a realização de serviços de nivelamento de terrenos, abertura e recuperação de vias, limpeza de áreas, preparo de solo e apoio em intervenções necessárias ao desenvolvimento das atividades públicas.



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

A aquisição do equipamento permitirá:

- **Maior autonomia operacional do Município**, reduzindo a dependência de locações frequentes e contratações emergenciais;
- **Agilidade no atendimento das demandas**, possibilitando resposta mais rápida às necessidades das comunidades urbanas e rurais;
- **Redução de custos a médio e longo prazo**, considerando que a aquisição apresenta melhor custo-benefício em comparação à locação contínua do equipamento;
- **Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população**, garantindo maior eficiência, produtividade, segurança e disponibilidade na execução das atividades;
- **Apoio às ações de infraestrutura e manutenção**, especialmente em serviços de recuperação de estradas rurais, terraplenagem e intervenções necessárias ao desenvolvimento municipal.

O trator de esteira deverá atender às especificações técnicas compatíveis com as necessidades do Município, garantindo robustez, desempenho adequado, durabilidade e segurança operacional, além de observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A aquisição do equipamento tem como objetivo suprir as necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural, melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e apoio à execução de serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento administrativo.

## **12. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

- ( ) A aquisição do objeto estudado se dará de forma parcelada, na intenção de melhor oportunizar a participação de um maior número possível de empresas interessadas e assim fomentar a economia.
- ( x ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação à economia de escala e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive tentando a facilitação da fiscalização pela incidência de um só plano.

## **13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/21**

13.1 O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

## **14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART 18, § 1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/21**

- ( X ) O objeto estudado não requer adequações do ambiente do órgão.
- ( ) O objeto estudado requer as adaptações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização:

## **15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART 18, § 1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/21**

- ( X ) O objeto ora estudado não exige contratação correlata para a sua imediata operacionalização.
- ( ) O objeto ora estudado exige contratação correlata para a viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

**16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21**

- ( X ) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.  
( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações pontuadas a seguir para combater/diminuir os efeitos:

**17. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ART 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/21**

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:

- ( X ) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.  
( ) A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme abaixo:

**18. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

18.1 Análise de Riscos

Mapa de Análise de Riscos segue em anexo a este ETP.

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 Fica designado como fiscal de contrato, o servidor (a) **Erica Aparecida dos Santos Toth**

19.2 Fica designado como gestor de contrato, o servidor (a) **Roberto dos Santos Barboti**, matrícula de nº 108.401.

**19.3 São competências do gestor do contrato:**

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

suas competências;

- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

#### **19.4 São competências do fiscal de contrato**

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a




Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

ciência;

- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

Santa Rita do Pardo/MS, 22 de abril de 2026.

  
Erica Aparecida dos Santos Toth  
RESPONSÁVEL PELO ETP

  
Alyne Grazielle da Silva Santos  
APOIO TÉCNICO

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Concordo com o relatório de estudo técnico formalizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Concordo com os estudos técnicos realizados, acato a inviabilidade indicada e determino o arquivamento do feito.

SANTA RITA DO PARDO/MS, 22 de abril de 2026

  
Roberto dos Santos Barboti  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E OFICINA



Fis. \_\_\_\_\_  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

## MAPA DE RISCO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, POR MEIO DO TAC Nº 09.2018.00003962-2, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA DE BATAGUASSU E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E OFICINAS.**

ABRIL DE 2.026



## 1. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

### - *Riscos do Processo de Contratação*

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
Ações	Responsável	Prazo
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação	Durante todo o processo de contratação.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para prestação de serviços	
Danos e impacto:	Impossibilidade da prestação dos serviços	
Ações	Responsável	Prazo
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação.	Equipe da Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Finanças e departamento de compras.	Durante todo o processo de contratação.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	



Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Fis \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Remanejar verbas de outros projetos previstos no plano de contratações, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos.	
--	---	--

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Transtornos gerado aos usuários dos serviços públicos bem como aos servidores além de dificuldade na prestação dos serviços pela administração pública	
Ações	Responsável	Prazo
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização diária aos serviços	Equipe de planejamento da contratação, fiscal de contrato, fiscal de obras através da secretaria municipal de obras.	Durante todo o processo de contratação.

**- Riscos da Prestação do Serviço**

Risco: 4	Não atendimento das exigências do serviço contratados	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução dos serviços	
Ações	Responsável	Prazo
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados	Equipe de planejamento da fiscalização.	A validade durante todo o processo da contratação da ATA e ou Contrato

**- Avaliação Qualitativa dos Riscos**

*B*



Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica

Município de Santa Rita do Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Médica			Risco 3	Risco 4
Alta				

**- Gravidade das Consequências**

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 4 (Não atendimento das exigências da prestação de serviço) cuja ocorrência poderá prejudicar a execução do objeto contratado, gerando assim um grande transtorno à prática das atividades administrativas realizada pelos servidores públicos municipais, bem como graves consequências aos cidadãos que necessitam dos serviços públicos. Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa além de sanções que deve ser prevista em ATA.

Santa Rita do Pardo – MS, 22 de abril de 2026

  
**Roberto dos Santos Barboti**  
*Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficinas.*